



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: _____

AUTÓGRAFO N°: _____

PROJETO DE LEI N°: 48 / 2021 - L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000626 / 2021
DATA: 24 / 06 / 2021

AUTOR: Vereadora: EMILY IDALGO

ASSUNTO: Dispõe Sobre A Obrigatoriedade De Afixação De Cartaz Em Órgãos Públicos E Privados Do Município De Mairinque Com Os Informes Da Lei 10.948/2001 Que Proíbe E Pune Atos De Discriminação Em Virtude De Orientação Sexual E Identidade De Gênero .

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 28/06/2021

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: ____ / ____ / ____
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim (REQUERIMENTO N° ____ / ____)
NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas
QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES

*Retirado pela autora para
atrasado requerimento nº 117/2022
em 25/04/2022*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 48 de 2021-L

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Mairinque com os informes da Lei 10.948/2001 que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual e Identidade de Gênero.

A Mesa da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório no âmbito do Município de Mairinque afixar Cartaz no formato previsto no artigo 3º dessa lei, nos seguintes estabelecimentos:

- I - Hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagens;
- II- Restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- III - Casas noturnas de qualquer natureza
- IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada pagas;
- V- Agencias de viagens, terminais de ônibus, terminais rodoviários e locais de transportes de massa.
- VI - Postos de Serviços de autoatendimento, postos de Gasolinas e demais locais de acesso publico;
- VII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos municipais e Estaduais;

14:24 24/06/2021 00:06:26 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



VIII- repartições públicas da administração direta e indireta, escolas municipais e estaduais, centros de ensino superior, hospitais, ub's, upas, delegacias de Polícia, postos da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, unidades do Judiciário, demais locais públicos de intensa movimentação de pessoas;

Art. 2º - Os cartazes previstos nessa lei deverão ser afixados em locais de fácil acesso e grande visibilidade, com leitura nítida de forma a facilitar aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu conteúdo e significado e assegurando a ampla divulgação da Lei 10.948/2001 que proíbe e pune atos discriminatórios em virtude de Orientação Sexual e identidade de Gênero.

Art. 3º - o Cartaz referido no artigo 1º deverá obedecer as seguintes especificações:

I - ter no mínimo o tamanho A4;

II- Ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes e usuários dos serviços públicos;

III- Conter a seguinte informação: "Discriminação por Orientação Sexual e Identidade de Gênero é ilegal e acarreta multa- LEI Estadual nº 10.948/2001"

Parágrafo Único: O mesmo Cartaz deverá ser exposto nas redes sociais dos estabelecimentos sujeitos às exigências dessa Lei.

Art. 4º - Na hipótese de não cumprimento de qualquer dispositivo dessa lei, ficam as/os infratoras/es sujeitos as mesmas penalidades da Lei Estadual 10.948/2001.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mairinque em 23 de junho de 2021


Emily Idalgo
Vereadora - PT
Vereadora EMILY IDALGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei pretende divulgar de forma maciça para a população as informações da lei estadual nº10.948/2001.

Para que essa informação seja divulgada o mais amplamente possível, o instrumento de afixar cartazes nos locais de maior movimentação na cidade é muito eficiente, que os cartazes deverão ser colocados nos locais de maior movimento dentro dos estabelecimentos definidos.

A LGBTfobia, além de ser um sentimento de preconceito criminoso e que fere e mata muitas pessoas, todos os anos no Brasil e no mundo, possui uma lei que a define como crime.

Por isso é de suma importância que as pessoas saibam que essa lei existe e que a LGBTfobia é crime.

Plenário da Câmara Municipal de Mairinque em 23 de junho de 2021

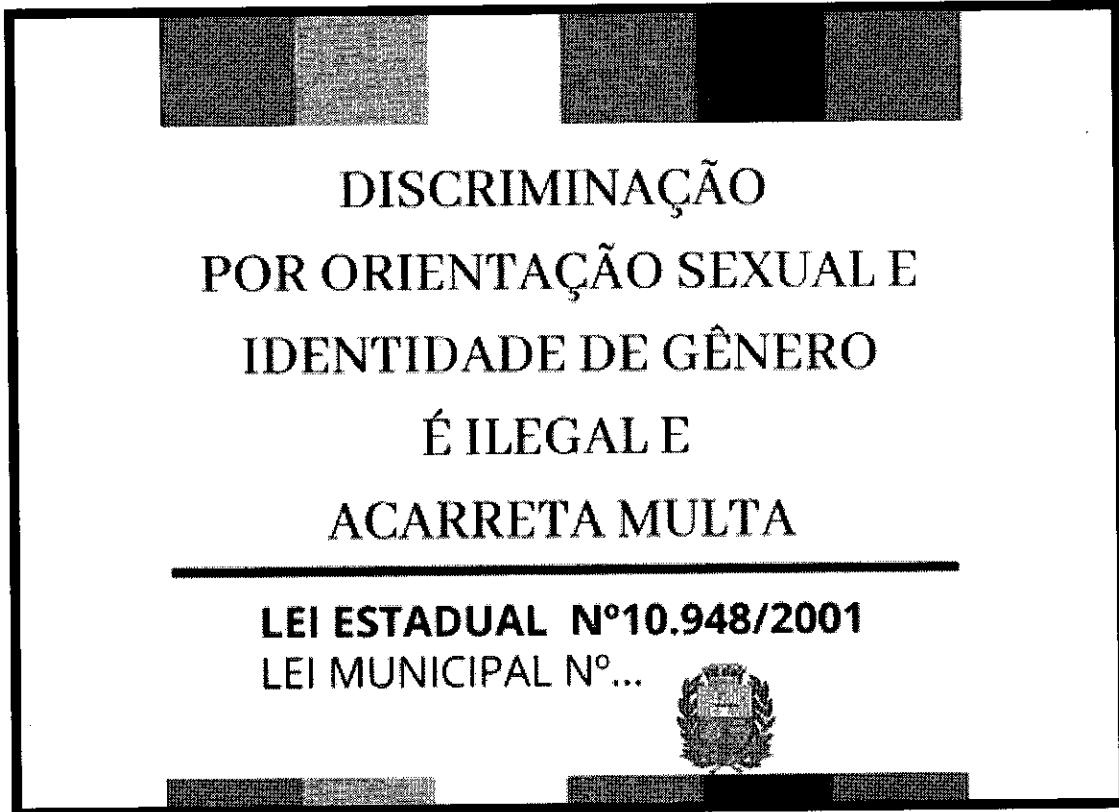
**Emily Idalgo
Vereadora - PT**


Vereadora EMILY IDALGO



ANEXO I

Sugestão de arte para a elaboração do cartaz:



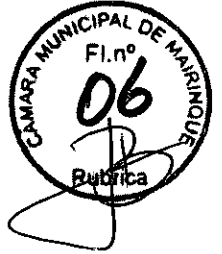
8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2021-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 28 de junho de 2021.

Expediente da 20ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

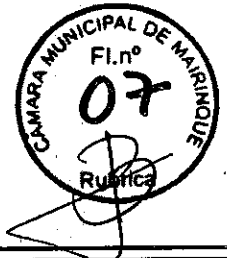
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 48/2021-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>4</u> sessões. Pedido por: <u>pela autora</u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 2 de agosto de 2021;
Ordem do Dia da 21ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

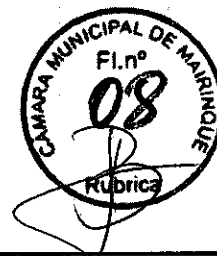
Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 48/2021-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos


Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

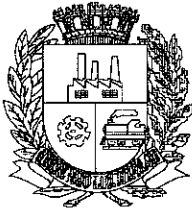
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por 3 sessões. Pedido por: VEREADORA Emily

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 30 de agosto de 2021;
Ordem do Dia da 25ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 48/2021-L



Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei nº 48/2021-L, acima referenciado, e que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em órgãos públicos e privados do município de Mairinque com os informes da Lei Federal nº 10.948/2001, que proíbe e pune atos de discriminação em virtude de orientação sexual e identidade de gênero.

Com relação à constitucionalidade da matéria, nada há que impeça sua regular tramitação.

Quanto ao mérito, somos pela sua aprovação.

Mairinque, 9 de setembro de 2021.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador **TÚLIO CAMARGO**
Presidente

Vereador **BIULA**
Membro

Vereador **PAULO MARROM**
Membro

11:21 10/09/2021 000910 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



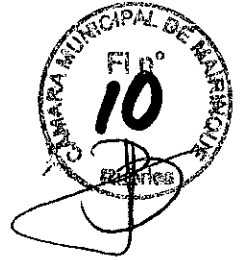
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DA VEREADORA EMILY IDALGO

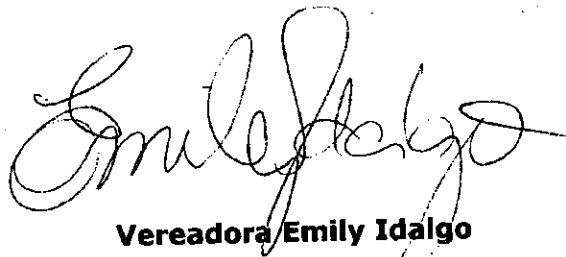
REQUERIMENTO Nº 117 / 2022

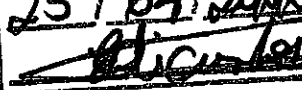


Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, **REQUEIRO** a retirada para arquivamento dos projetos de lei nºs 24, 48 e 74/2021-L, de minha autoria, pois os temas merecem maiores estudos para serem reapresentados em outro momento.

Mairinque, 18 de abril de 2022.


Vereadora Emily Idalgo

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
25 / 04 / 2022	
	

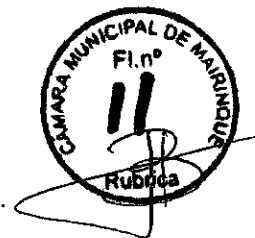
13:42 19/04/2022 000464 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

Requerimento nº 117/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO		X
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 11 votos contra 1 votos

Rejeitado(a) por votos contra votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adrada a discussão por sessões. Pedido por:

Prejudicada a discussão. Motivo:

Mairinque, 25 / 04 / 2022

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente